



Bruxelas, 11 de julho de 2023
(OR. en)

11142/1/23
REV 1

ECOFIN 667
UEM 201
SOC 493
EMPL 344
COMPET 688
ENV 767
EDUC 280
RECH 312
ENER 403
JAI 913
GENDER 144
ANTIDISCRIM 138
JEUN 182
SAN 419

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	11142/23
n.º doc. Com.:	COM(2023) 612 final
Assunto:	RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa ao Programa Nacional de Reformas da Itália para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Itália para 2023

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de recomendação do Conselho referido em epígrafe, tal como discutido pelo Conselho e pelo Conselho Europeu, com base na recomendação da Comissão COM(2023) 612 final.

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de ...

relativa ao Programa Nacional de Reformas da Itália para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Itália para 2023

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas¹, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos², nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

¹ JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

² JO L 306 de 23.11.2011, p. 25.

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho³, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência ("Mecanismo"), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, correspondendo a um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu, o Mecanismo contribui para uma recuperação económica e inclusiva e para a execução de reformas e investimentos sustentáveis e favoráveis ao crescimento, em especial reformas e investimentos para promover as transições ecológica e digital e para tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. A contribuição financeira máxima por Estado-Membro ao abrigo do Mecanismo foi atualizada em 30 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241.

³ Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17).

- (2) Em 22 de novembro de 2022, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que marca o início do Semestre Europeu de 2023 para a coordenação das políticas económicas. Em 23 de março de 2023, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 22 de novembro de 2022, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011, a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2023, no qual identificou a Itália como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou correr o risco de ser afetados por desequilíbrios e relativamente aos quais seria necessária uma apreciação aprofundada. Em 14 de dezembro de 2022, a Comissão adotou um parecer sobre o projeto de plano orçamental da Itália para 2023. Em 22 de novembro de 2022, a Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2023, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro⁴ ("Recomendação de 2023 sobre a área do euro") em 16 de maio de 2023 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 13 de março de 2023.
- (3) Embora as economias da União estejam a mostrar uma resiliência notável, o contexto geopolítico continua a ter um impacto negativo. Mantendo-se firme no seu apoio à Ucrânia, a União tem centrado as suas políticas económicas e sociais na redução dos impactos negativos dos choques energéticos para os agregados familiares e empresas vulneráveis no curto prazo, bem como na prossecução dos esforços para concretizar as transições ecológica e digital, apoiar o crescimento sustentável e inclusivo, salvaguardar a estabilidade macroeconómica e aumentar a resiliência a médio prazo. A União atribui além disso uma forte prioridade ao aumento da sua competitividade e produtividade.

⁴ Recomendação do Conselho de 16 de maio de 2023, sobre a política económica da área do euro (JO C 180 de 23.5.2023, p. 1).

- (4) Em 1 de fevereiro de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada "Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero" ("Plano Industrial do Pacto Ecológico"). O Plano Industrial do Pacto Ecológico tem por objetivo promover a competitividade da indústria de impacto zero da União e apoiar uma rápida transição para a neutralidade climática. O Plano complementa os esforços em curso no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do REPowerEU. O Plano visa igualmente proporcionar um ambiente mais favorável ao aumento da capacidade de produção da União no que respeita às tecnologias e produtos de impacto zero necessários para cumprir as ambiciosas metas climáticas da União, bem como assegurar o acesso às matérias-primas críticas relevantes, nomeadamente diversificando o aprovisionamento, explorando adequadamente os recursos geológicos nos Estados-Membros e maximizando a reciclagem de matérias-primas. O Plano Industrial do Pacto Ecológico baseia-se em quatro pilares: um quadro regulamentar previsível e simplificado, um acesso mais rápido ao financiamento, a melhoria das competências e um comércio aberto para cadeias de abastecimento resilientes. Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada "Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030", articulada em torno de nove vetores que se reforçam mutuamente com o objetivo de contribuir para um quadro regulamentar favorável ao crescimento. A comunicação define prioridades estratégicas destinadas a assegurar ativamente melhorias estruturais, investimentos bem orientados e medidas regulamentares que fomentem a competitividade a longo prazo da União e dos Estados-Membros. As recomendações a seguir apresentadas contribuem para a concretização dessas prioridades.

- (5) Em 2023, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos respondem à totalidade ou a uma parte significativa das recomendações específicas por país pertinentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020 e 2022 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.
- (6) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho⁵ ("Regulamento REPowerEU"), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressiva e rapidamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para a segurança energética e a diversificação do aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. Ao abrigo do Regulamento REPowerEU, os Estados-Membros podem acrescentar um novo capítulo REPowerEU aos seus planos nacionais de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU. Essas reformas e investimentos contribuirão igualmente para promover a competitividade da indústria de impacto zero da União, conforme descrito no Plano Industrial do Pacto Ecológico, bem como para dar resposta às recomendações específicas por país em matéria de energia dirigidas aos Estados-Membros em 2022 e, se for caso disso, em 2023. O Regulamento REPowerEU introduz uma nova categoria de apoio financeiro não reembolsável, disponibilizado aos Estados-Membros a fim de financiar novas reformas e investimentos relacionados com a energia no âmbito dos seus planos de recuperação e resiliência.

⁵ Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1).

- (7) Em 8 de março de 2023, a Comissão adotou uma Comunicação que formula orientações em matéria de política orçamental para 2024 ("Comunicação de 8 de março de 2023"). A referida comunicação tem por objetivo apoiar a preparação dos programas de estabilidade e convergência dos Estados-Membros, reforçando assim a coordenação das políticas. A Comissão recordou nesse contexto que a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento será desativada no final de 2023. Para 2023-2024, apelou à adoção de políticas orçamentais que permitam assegurar a sustentabilidade da dívida no médio prazo e aumentar o crescimento potencial de forma sustentável, e convidou os Estados-Membros a indicar, nos respetivos programas de estabilidade e convergência para 2023, de que forma os seus planos orçamentais assegurarão o respeito do valor de referência do Tratado de 3 % do produto interno bruto (PIB) e assegurarão uma redução plausível e continuada da dívida, ou a sua manutenção em níveis prudentes no médio prazo. A Comissão convidou igualmente os Estados-Membros a eliminarem progressivamente as medidas orçamentais nacionais introduzidas para proteger os agregados familiares e as empresas do choque dos preços da energia, começando pelas medidas de carácter mais generalizado. Indicou que, caso seja necessária uma prorrogação das medidas de apoio devido a novas pressões sobre os preços da energia, os Estados-Membros deverão orientar melhor essas medidas em benefício dos agregados familiares e empresas vulneráveis. A Comissão indicou que as recomendações orçamentais seriam quantificadas e diferenciadas. Além disso, tal como proposto na sua Comunicação de 9 de novembro de 2022, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, as recomendações orçamentais seriam formuladas com base na despesa primária líquida. A Comissão recomendou que todos os Estados-Membros continuassem a proteger o investimento financiado a nível nacional e a assegurar a utilização eficaz do Mecanismo e dos outros fundos da União, em especial tendo em conta os objetivos relativos às transições ecológica e digital e os objetivos em matéria de resiliência. A Comissão indicou ainda que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023, em conformidade com as disposições jurídicas em vigor.

- (8) Em 26 de abril de 2023, a Comissão apresentou propostas legislativas para executar uma reforma abrangente das regras de governação económica da União. O objetivo central destas propostas consiste em reforçar a sustentabilidade da dívida pública e em promover um crescimento sustentável e inclusivo em todos os Estados-Membros através de reformas e investimentos. Nas suas propostas, a Comissão visa melhorar a apropriação nacional, simplificar o quadro e avançar para uma maior incidência no médio prazo, combinada com uma aplicação eficaz e mais coerente. De acordo com as Conclusões do Conselho de 14 de março de 2023, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, o objetivo é concluir o trabalho legislativo em 2023.
- (9) Em 30 de abril de 2021, a Itália apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 13 de julho de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Itália⁶. A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que a Itália cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriores.
- (10) Em 2 de maio de 2023, a Itália apresentou o seu Programa Nacional de Reformas para 2023 e o seu Programa de Estabilidade para 2023, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1466/97. A fim de atender às interligações entre os dois programas, estes foram avaliados em conjunto. Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241, o Programa Nacional de Reformas para 2023 reflete igualmente os relatórios semestrais apresentados pela Itália sobre os progressos realizados na concretização do seu plano de recuperação e resiliência.

⁶ ST 10160/21 INIT; ST 10160/21 ADD 1; ST 10160/21 ADD 1 REV 1; ST 10160/21 ADD 1 REV 2; ST 10160/21 ADD 1 REV 2 COR 1.

- (11) Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou o relatório específico de 2023 relativo à Itália. Nesse relatório avaliou os progressos realizados pela Itália em resposta às recomendações específicas por país adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2022 e fez o balanço da execução, pela Itália, do seu plano de recuperação e resiliência. Tendo por base essa análise, o relatório por país identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados pela Itália na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

(12) A Comissão procedeu a uma apreciação aprofundada nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 da situação da Itália e publicou os respetivos resultados em 24 de maio de 2023. A Comissão concluiu que a Itália regista desequilíbrios macroeconómicos excessivos. Embora se tenham registado algumas melhorias, persistem em particular vulnerabilidades relacionadas com a elevada dívida pública e com o fraco crescimento da produtividade, num contexto de fragilidades do mercado de trabalho e de algumas fraquezas também nos mercados financeiros, com relevância transfronteiriça. As vulnerabilidades de longa data da Itália diminuíram ligeiramente nos últimos anos, mas continuam a ser significativas e não se espera que venham a desaparecer rapidamente. A persistência de um baixo crescimento da produtividade tem sido um dos fatores mais determinantes para o prolongado fraco crescimento económico da Itália, que tem vindo a atrasar a desalavancagem da dívida pública, a coartar as oportunidades de emprego e a ter um efeito negativo nos balanços dos bancos. O rácio da dívida pública voltou a diminuir em 2022, ao mesmo tempo que se assistia à recuperação económica. No entanto, continua a ser elevado e constitui um desafio substancial em termos de sustentabilidade orçamental. O rácio da dívida pública deverá continuar a diminuir até 2024, mas aumentará a médio prazo na ausência de medidas de consolidação. O Governo aplicou novas medidas para apoiar a resiliência do setor financeiro e os créditos não produtivos diminuíram significativamente, mas os bancos continuam a estar muito expostos à dívida soberana. Registaram-se alguns progressos nas políticas destinadas a combater os desequilíbrios, mas são necessários esforços sustentados e a execução do plano de recuperação e resiliência continua a ser a principal prioridade política, uma vez que inclui reformas abrangentes e investimentos significativos. Colocar a elevada dívida pública numa trajetória descendente firme, num contexto de aumento dos custos do serviço da dívida e dos custos relacionados com o envelhecimento demográfico, exige uma abordagem multifacetada, assente em políticas orçamentais prudentes, com excedentes primários adequados, investimentos e reformas favoráveis ao crescimento, um maior cumprimento das obrigações fiscais, bem como uma utilização eficiente dos recursos nacionais e da União. A Itália enfrenta desafios que, a par da continuação de uma sólida execução do plano de recuperação e resiliência, poderiam beneficiar de esforços políticos adicionais, nomeadamente nos domínios da fiscalidade, do quadro orçamental e dos sistemas de pensões, bem como nos domínios da demografia, do mercado de trabalho e da energia.

(13) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice das administrações públicas da Itália diminuiu de 9,0 % do PIB em 2021 para 8,0 % em 2022, enquanto a dívida das administrações públicas caiu de 149,9 % do PIB no final de 2021 para 144,4 % no final de 2022. Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou um relatório nos termos do artigo 126.º, n.º 3, do Tratado. Esse relatório analisava a situação orçamental da Itália, uma vez que o seu défice das administrações públicas tinha excedido em 2022 o valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado, enquanto a sua dívida das administrações públicas tinha ultrapassado o valor de referência de 60 % do PIB previsto no Tratado e não tinha respeitado o padrão de referência para a redução da dívida. O relatório concluiu que nem o critério do défice nem o critério da dívida foram cumpridos. Em conformidade com a sua Comunicação de 8 de março de 2023, a Comissão não propôs a abertura de novos procedimentos por défice excessivo na primavera de 2023. Subsequentemente, a Comissão declarou que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023. A Itália deverá ter em conta este facto na execução do seu orçamento de 2023 e na elaboração do seu projeto de plano orçamental para 2024.

(14) O saldo das administrações públicas foi afetado pelo novo tratamento estatístico de alguns créditos fiscais para a renovação de habitações, agora registados como transferências de capital e na sua maioria acumulados em 2021-2022⁷. Sofreu também o impacto das medidas de política orçamental tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em 2022, as medidas de política orçamental com efeito de redução da receita incluíram o controlo dos encargos gerais dos sistemas de eletricidade e de gás, a redução da taxa do IVA sobre o gás, a redução dos impostos especiais sobre o consumo de combustíveis e a redução das contribuições para a segurança social dos trabalhadores abaixo de um determinado limiar de rendimento, enquanto as medidas de política orçamental com efeito de aumento da despesa incluíram subsídios às empresas de eletricidade e de gás, a expansão do "bónus social" para as faturas de eletricidade e gás dos agregados familiares com baixos rendimentos, subsídios sujeitos a condição de recursos para os trabalhadores, pensionistas e desempregados e um aumento de 2 % para as pensões de velhice, em outubro de 2022 e ainda antes da indexação relacionada com a inflação, normalmente devida em 2023. O custo dessas medidas foi parcialmente compensado por novos impostos sobre os lucros excecionais dos produtores e fornecedores de energia e pelas receitas provenientes do mecanismo de compensação sobre o preço da eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e da aplicação de um mecanismo de compensação no setor da eletricidade, considerado no quadro da execução do Regulamento (UE) 2022/1854 do Conselho⁸ relativo a uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia. A Comissão estima o custo orçamental líquido destas medidas em 2,5 % do PIB em 2022. O saldo das administrações públicas foi igualmente afetado pelo custo orçamental da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia, estimado em 0,1 % do PIB em 2022. Ao mesmo tempo, o custo estimado das medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 diminuiu para 1,1 % do PIB em 2022, partindo de 3,4 % em 2021, à medida que o Governo eliminou progressivamente a maioria das medidas tomadas em resposta à crise da COVID-19.

⁷ O novo tratamento estatístico implicou uma revisão em alta do défice, equivalente a 1,8 pontos percentuais do PIB em 2021. Em 2022, estima-se que os créditos fiscais decorrentes do novo tratamento estatístico tenham tido um impacto de aumento do défice de 2,6 pontos percentuais do PIB.

⁸ Regulamento (UE) 2022/1854 do Conselho de 6 de outubro de 2022 relativo a uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia (JO L 261 I de 7.10.2022, p. 1).

- (15) Em 18 de junho de 2021, o Conselho recomendou que, em 2022, a Itália⁹ utilizasse o Mecanismo para financiar investimentos adicionais em apoio da recuperação, prosseguindo concomitantemente uma política orçamental prudente. Além disso, o Conselho recomendou que a Itália preservasse o investimento financiado a nível nacional. O Conselho recomendou igualmente que a Itália limitasse o crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional.
- (16) De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental¹⁰ em 2022 foi favorável, situando-se em -3,2 % do PIB. Tal como recomendado pelo Conselho, a Itália continuou a apoiar a recuperação através de investimentos financiados pelo Mecanismo. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e outros fundos da União ascenderam a 0,9 % do PIB em 2022 (0,4 % do PIB em 2021). O investimento financiado a nível nacional teve um contributo neutro para a orientação orçamental¹¹. A Itália preservou, portanto, o investimento financiado a nível nacional, tal como recomendado pelo Conselho. Ao mesmo tempo, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) teve um contributo expansionista equivalente a 2,4 pontos percentuais para a orientação orçamental. Esse contributo expansionista significativo incluiu o impacto adicional das medidas de política orçamental tomadas para mitigar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia (custo orçamental líquido adicional de 2,2 % do PIB), bem como o custo da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia (0,1 % do PIB). Por conseguinte, a Itália assegurou um controlo suficiente do crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional.

⁹ Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Itália para 2021 (JO C 304 de 29.7.2021, p. 53).

¹⁰ A orientação orçamental é dada pela variação das despesas primárias (líquidas de medidas discricionárias do lado das receitas), excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 mas incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União, em relação ao crescimento potencial a médio prazo. Para mais pormenores, ver a caixa 1 dos quadros estatísticos orçamentais.

¹¹ As outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverão dar, de acordo com as projeções, um contributo expansionista equivalente a 0,3 pontos percentuais do PIB. Tal explica-se pelo aumento das despesas relacionadas com os créditos fiscais para obras de renovação de edifícios, registadas como transferências de capital.

- (17) O cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais do Programa de Estabilidade para 2023 está em consonância com as previsões da Comissão da primavera de 2023 para 2023 e 2024. O Governo prevê que o PIB real cresça 1,0 % em 2023 e 1,5 % em 2024. Em comparação, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento do PIB real ligeiramente superior (1,2 %) em 2023 e ligeiramente inferior (1,1 %) em 2024, principalmente devido a uma menor contribuição do investimento, que o Governo projeta irá crescer 3,4 % em termos homólogos, enquanto a Comissão prevê um crescimento de 1,4 %.
- (18) No seu Programa de Estabilidade para 2023, o Governo prevê que o défice das administrações públicas diminua para 4,5 % do PIB em 2023. A diminuição em 2023 reflete principalmente a redução das transferências de capital relacionadas com os créditos fiscais de apoio ao investimento privado na eficiência das habitações, uma diminuição da remuneração dos trabalhadores do setor público devido à renovação retroativa dos contratos para o período 2019-2021, em relação aos quais uma parte substancial dos pagamentos em atraso foi registada em 2022, uma redução dos subsídios à produção em conjugação com a redução dos créditos fiscais às empresas de eletricidade e gás e a diminuição das despesas com juros, principalmente devido a menores taxas de rentabilidade das obrigações de dívida pública indexadas à inflação. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir de 144,4 % no final de 2022 para 142,1 % no final de 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 4,5 % do PIB em 2023. Este valor está em consonância com o défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB mais baixo, de 140,4 % no final de 2023. A diferença deve-se a um maior crescimento do PIB nominal nas previsões da Comissão da primavera de 2023.

(19) Em 2023, o saldo da administração pública deverá continuar a ser afetado pelas medidas tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em causa está a prorrogação de algumas medidas que já vigoravam em 2022, em particular, subvenções às empresas de eletricidade e gás, medidas de controlo dos encargos gerais do sistema de gás, redução da taxa do IVA sobre o gás e redução das contribuições para a segurança social dos trabalhadores, abaixo de um determinado limiar de rendimento, bem como novas medidas como um prémio para o aquecimento concedido a todos os agregados familiares para o período de outubro a dezembro de 2023. O custo dessas medidas continua a ser parcialmente compensado por impostos sobre os lucros extraordinários dos produtores e fornecedores de energia. Tendo em conta essas receitas, as previsões da Comissão da primavera de 2023 projetam um custo orçamental líquido das medidas de apoio equivalente a 1,0 % do PIB em 2023¹². A maior parte das medidas para 2023 são direcionadas para os agregados familiares ou empresas mais vulneráveis, embora a maioria das medidas de apoio à energia não preservem plenamente os sinais de preço para reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética. Consequentemente, as previsões da Comissão da primavera de 2023 estimam o montante das medidas de apoio específicas, a ter em conta na avaliação do cumprimento da Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022¹³, em 0,7 % do PIB em 2023 (em comparação com 1,2 % do PIB em 2022). Por último, o saldo das administrações públicas em 2023 deverá beneficiar da eliminação total das medidas de emergência temporárias relacionadas com a COVID-19, que estão estimadas em 1,1 % do PIB.

¹² Este valor representa o nível dos custos orçamentais anuais dessas medidas, incluindo as receitas e despesas correntes, bem como, quando for o caso, as medidas ligadas às despesas de capital.

¹³ Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional Reformas da Itália para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Itália para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 96).

- (20) Na sua Recomendação de 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou que a Itália assegurasse em 2023 uma política orçamental prudente, nomeadamente mantendo um crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional inferior ao crescimento do produto potencial a médio prazo¹⁴, tendo em conta a continuação do apoio temporário e específico dirigido aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às pessoas que fogem da Ucrânia. Ao mesmo tempo, a Itália deveria estar pronta para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Foi igualmente recomendado que a Itália aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União.

¹⁴ Com base nas previsões da Comissão da primavera de 2023, o crescimento do produto potencial a médio prazo (média de 10 anos) da Itália é estimado em 6,4 % em termos nominais.

(21) Em 2023, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para uma orientação orçamental contracionista (+2,6 % do PIB), num contexto de elevada inflação. Esta situação surge na sequência de uma orientação orçamental expansionista (-3,2 % do PIB) em 2022. Além disso, prevê-se que, em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) dê um contributo contracionista, equivalente a 0,9 % do PIB, para a orientação orçamental. Por conseguinte, o crescimento projetado das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional está em consonância com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. O projetado contributo contracionista das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional deve-se, em substância, à redução (em 1,5 pontos percentuais do PIB) dos custos das medidas de apoio (orientadas e não orientadas) aos agregados familiares e às empresas em resposta aos aumentos dos preços da energia. Os principais motores do crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) são o aumento das despesas com pensões devido à indexação parcial à inflação do ano anterior¹⁵ e os novos cortes recentemente adotados na carga fiscal sobre o trabalho para os trabalhadores com rendimentos baixos e médios. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e por outros fundos da União deverão ascender a 1,4 % do PIB em 2023, enquanto o investimento financiado a nível nacional deverá dar um contributo expansionista para a orientação orçamental de 0,1 pontos percentuais¹⁶. Assim sendo, a Itália tenciona financiar investimentos adicionais através do Mecanismo e de outros fundos da União, devendo preservar o investimento financiado a nível nacional. O país planeia financiar o investimento público para as transições ecológica e digital e para a segurança energética, nomeadamente através de investimentos na rede ferroviária, nas energias renováveis, no hidrogénio, nas redes elétricas e na mobilidade sustentável, na proteção dos recursos terrestres e hídricos, bem como de investimentos relacionados com a infraestrutura de computação em nuvem para a administração pública, que são parcialmente financiados pelo Mecanismo e por outros fundos da União. À luz das inundações devastadoras que atingiram a Itália em maio de 2023, os custos dos apoios diretos de emergência conexos serão tidos em conta nas avaliações subsequentes do cumprimento e, em princípio, considerados equivalentes a medidas pontuais e temporárias¹⁷.

¹⁵ A Lei n.º 197/2022 prevê uma revisão parcial do mecanismo de indexação das pensões para o período 2023-2024 que limitou o impacto da inflação nas projeções orçamentais.

¹⁶ As outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverão dar, de acordo com as projeções, um contributo contracionista equivalente a 2,3 pontos percentuais do PIB. Este efeito explica-se pela redução prevista das despesas com créditos fiscais para obras de renovação de edifícios.

¹⁷ Para a definição daquilo que constitui uma medida pontual, ver o relatório da Comissão Europeia sobre as finanças públicas na UEM 2015.

- (22) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 3,7 % do PIB em 2024. A diminuição em 2024 reflete principalmente uma redução das despesas com consumos intermédios e com créditos fiscais às empresas de eletricidade e gás. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir para 141,4 % no final de 2024. Com base nas medidas políticas já conhecidas à data de finalização das previsões, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 3,7 % do PIB em 2024. Este valor está em consonância com o défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023, embora as previsões da Comissão da primavera de 2023 não incluam as medidas com efeito de aumento do défice previstas, que correspondem a 0,2 % do PIB e cujos pormenores ainda não são conhecidos. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB mais baixo, de 140,3 % no final de 2024. A diferença deve-se a um maior crescimento do PIB nominal nas previsões da Comissão.
- (23) O Programa de Estabilidade para 2023 prevê a eliminação progressiva de todas as medidas de apoio à energia em 2024. A Comissão parte igualmente do princípio de que as medidas de apoio à energia serão totalmente eliminadas em 2024. O que precede assenta no pressuposto de que não surgirão novos aumentos dos preços da energia.

- (24) O Regulamento (CE) n.º 1466/97 apela a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural em direção ao objetivo orçamental de médio prazo, tendo 0,5 % do PIB como valor de referência¹⁸. Tendo em conta considerações de sustentabilidade orçamental e a necessidade de reduzir o défice para um nível inferior ao valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado, importará melhorar o saldo estrutural em pelo menos 0,7 % do PIB em 2024, de acordo com a Comissão. A fim de assegurar essa melhoria e em consonância com a metodologia da Comissão, o crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional não deverá exceder 1,3 % em 2024, tal como refletido na presente recomendação. Ao mesmo tempo, as restantes medidas de apoio à energia (atualmente estimadas pela Comissão em 1,0 % do PIB em 2023) deverão ser progressivamente eliminadas, se a evolução do mercado da energia assim o permitir, começando pelas medidas de carácter mais generalizado, e as poupanças conexas deverão ser utilizadas para reduzir o défice público. De acordo com as estimativas da Comissão, esse processo conduzirá a um crescimento da despesa primária líquida inferior ao recomendado para 2024.
- (25) No pressuposto de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional de 0,8 % em 2024, valor que é inferior à taxa de crescimento recomendada. À luz das inundações devastadoras que atingiram a Itália em maio de 2023, os custos dos apoios diretos de emergência conexas serão tidos em conta nas avaliações subsequentes do cumprimento e, em princípio, considerados equivalentes a medidas pontuais e temporárias.
- (26) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o investimento público deverá aumentar de 3,3 % do PIB em 2023 para 3,8 % do PIB em 2024. Esse aumento reflete o aumento do investimento financiado a nível nacional e do investimento financiado pela União, inclusive através do Mecanismo. O Programa de Estabilidade para 2023 refere-se a reformas e investimentos que deverão contribuir para a sustentabilidade orçamental e para um crescimento sustentável e inclusivo. Essas reformas e investimentos incluem a reforma do código dos contratos públicos, que também faz parte do plano de recuperação e resiliência, e o sistema fiscal incluído na lei de habilitação de março de 2023 (a "lei de habilitação para a reforma fiscal").

¹⁸ O artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1466/97 exige igualmente um ajustamento superior a 0,5 % do PIB para os Estados-Membros com uma dívida pública superior a 60 % do PIB ou com riscos mais acentuados em matéria de sustentabilidade da dívida.

- (27) O Programa de Estabilidade para 2023 define uma trajetória orçamental de médio prazo até 2026. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 3,0 % do PIB em 2025 e para 2,5 % até 2026. O défice das administrações públicas não deverá, portanto, ser superior a 3 % do PIB a partir de 2025. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir de 141,4 % no final de 2024 para 140,4 % no final de 2026.
- (28) A carga fiscal sobre o trabalho manteve-se elevada em Itália para todos os níveis de rendimento, em comparação com outros Estados-Membros, apesar da redução dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares implementada em 2022. O alargamento do regime forfetário aos trabalhadores por conta própria suscita, além disso, preocupações quanto à equidade e eficiência do sistema fiscal. A introdução de um novo regime desse tipo sobre os aumentos de rendimentos para 2023 aumentou também a complexidade. Em março de 2023, o Governo adotou uma nova lei de habilitação com vista a uma reforma geral do sistema fiscal (a "lei de habilitação para a reforma fiscal"). Esta lei deverá corrigir algumas deficiências de longa data, nomeadamente através da redução dos impostos sobre o trabalho e da racionalização e simplificação das despesas fiscais e do imposto sobre as sociedades. No quadro da aplicação da reforma em causa, será essencial preservar a progressividade do sistema fiscal, reduzir a complexidade, aumentar os incentivos ao trabalho, reforçar o cumprimento das obrigações fiscais e assegurar a neutralidade orçamental. Existe neste contexto potencial para aumentar as receitas provenientes de outras fontes que são menos prejudiciais para o crescimento, como a propriedade, o IVA e as autorizações para a utilização de ativos costeiros propriedade do Estado, a fim de reduzir a carga fiscal sobre o trabalho de uma forma neutra do ponto de vista orçamental. Há também margem para melhorar a conceção dos impostos ambientais, que, apesar das receitas relativamente elevadas, não promovem suficientemente a transição para tecnologias mais limpas, também devido a uma utilização extensiva de subsídios prejudiciais para o ambiente. Além disso, será importante abordar um desafio de longa data que não está incluído na lei de habilitação para a reforma fiscal, concretamente os valores cadastrais largamente desatualizados e que constituem a base para o cálculo do imposto predial.

(29) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o critério 2.2 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. A execução do plano de recuperação e resiliência da Itália está em curso, mas o risco de atrasos tem vindo a aumentar. A Itália apresentou três pedidos de pagamento, correspondentes a 151 marcos e metas do plano e que resultaram num desembolso global de 42 mil milhões de EUR (este montante refere-se aos dois primeiros pedidos de pagamento, estando o terceiro ainda a ser avaliado). A rápida execução do plano de recuperação e resiliência em simultâneo com a negociação da sua alteração será essencial devido à natureza temporária do Mecanismo, em vigor até 2026. Será importante que a Itália reforce a sua capacidade administrativa, em especial ao nível subnacional, para continuar a cumprir os compromissos do plano de recuperação e resiliência, sendo que a existência de um quadro de governação eficaz e plenamente operacional continua a ser essencial para uma execução harmoniosa e atempada do referido plano. Continuará a ser crucial identificar precocemente os potenciais atrasos e problemas de execução e tomar medidas atempadas para os resolver. Em conformidade com o artigo 14.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/241, a Itália expressou, em 31 de março de 2023, a sua intenção de solicitar apoios sob a forma de empréstimos adicionais ao abrigo do Mecanismo. As negociações sobre a adenda e o capítulo REPowerEU estão em curso, embora a Itália não tenha apresentado qualquer proposta oficial. A rápida inclusão do novo capítulo REPowerEU no plano de recuperação e resiliência permitirá o financiamento de reformas e investimentos adicionais em apoio dos objetivos estratégicos da Itália nos domínios da energia e da transição ecológica. A participação sistemática e efetiva das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser importante para o êxito da execução do plano de recuperação e resiliência, bem como de outras políticas económicas e de emprego que vão além do plano, a fim de assegurar uma apropriação alargada da agenda política geral.

- (30) A Comissão aprovou a maior parte dos documentos de programação da política de coesão da Itália em 2022 e um em 2023. A rápida execução dos programas da política de coesão em complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, será essencial para concretizar as transições ecológica e digital, aumentar a resiliência económica e social e assegurar um desenvolvimento territorial equilibrado na Itália.
- (31) Para além dos desafios económicos e sociais abordados pelo plano de recuperação e resiliência e pelos programas da política de coesão, a Itália enfrenta uma série de desafios adicionais relacionados com a política energética e a transição ecológica, em especial no que diz respeito à adoção das energias renováveis, ao transporte de gás, à eficiência energética, aos esforços com vista a proporcionar e assegurar a aquisição de competências ecológicas e à mobilidade sustentável.
- (32) A capacidade em energias renováveis cresceu muito lentamente ao longo do último ano e a quota de combustíveis fósseis na matriz energética continua a ser significativa. A fim de acelerar a adoção das energias renováveis, a Itália adotou algumas alterações ao quadro que regulamenta atualmente os processos de licenciamento e autorização no setor das energias renováveis. Serão necessários esforços suplementares para assegurar a coerência entre os quadros administrativo e legislativo, tanto a nível nacional como subnacional, e a sua relevância para as tecnologias energéticas de ponta. Todas as normas conexas poderiam, por exemplo, ser consolidadas num texto único (*Testo unico*); ao mesmo tempo, é necessário atualizar as orientações que as autoridades subnacionais seguem para a avaliação dos projetos. Por último, são necessários mais investimentos para modernizar a rede nacional e construir interligações entre o continente, a Sicília e a Sardenha, a fim de dar resposta ao esperado aumento da capacidade de geração e de absorver o correspondente aumento da produção de energias renováveis.

- (33) Subsistem estrangulamentos na rede de gás. A Itália está a debater investimentos com parceiros no Norte de África para aumentar a capacidade de importação dos gasodutos e interligações existentes, o que contribuiria para diversificar as importações e, por conseguinte, reforçaria a segurança do aprovisionamento. No entanto, são necessários mais investimentos para eliminar os estrangulamentos na rede nacional existente, que não tem capacidade de transporte para distribuir novas quantidades de gás do sul para o norte do país. O investimento em infraestruturas de combustíveis fósseis deverá limitar-se ao estritamente necessário e ser concebido a pensar no futuro, de modo a evitar a dependência de tecnologias que não sejam coerentes com os objetivos em matéria climática ou que resultem num aumento dos custos da transição energética.
- (34) O consumo de gás natural da Itália diminuiu 19 % no período compreendido entre agosto de 2022 e março de 2023, em comparação com o consumo médio de gás durante o mesmo período nos últimos cinco anos, ultrapassando a meta de redução, que é de 15 %, estabelecida no Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho¹⁹. A Itália poderia continuar a envidar esforços para reduzir temporariamente a procura de gás até 31 de março de 2024, nos termos do Regulamento (UE) 2023/706 do Conselho²⁰. É necessário orientar especificamente as medidas destinadas a melhorar a eficiência energética dos edifícios. O parque imobiliário italiano tem um potencial considerável em termos de eficiência energética, em especial quando se considera a grande proporção de edifícios antigos e com utilização intensiva de energia. As medidas que constam do plano de recuperação e resiliência poderiam ser complementadas por medidas como regimes de incentivos específicos para aumentar a eficiência energética nos edifícios com pior desempenho, incluindo edifícios comerciais e de habitação pública, assegurando simultaneamente que os agregados familiares vulneráveis beneficiem dessas medidas e evitando efeitos regressivos. Essas medidas poderiam beneficiar, em particular, as pequenas, médias e microempresas, que muitas vezes carecem de capacidade técnica e financeira para melhorar a sua eficiência energética. As mesmas medidas ajudariam também a reduzir a pobreza energética, que poderia também beneficiar de outras medidas como, por exemplo, balcões únicos que prestem serviços personalizados na área da poupança de energia. Um aumento da fiscalização do mercado em matéria de conceção ecológica e etiquetagem energética poderia igualmente trazer ganhos de eficiência energética.

¹⁹ Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho, de 5 de agosto de 2022, relativo a medidas coordenadas de redução da procura de gás (JO L 206 de 8.8.2022, p. 1).

²⁰ Regulamento (UE) 2023/706 do Conselho, de 30 de março de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2022/1369 no respeitante à prorrogação do período de redução da procura para as medidas de redução da procura de gás e ao reforço da comunicação de informações e da monitorização da aplicação dessas medidas (JO L 93 de 31.3.2023, p. 1).

- (35) As lacunas infraestruturais e os subsídios prejudiciais para o ambiente, nomeadamente no setor do transporte rodoviário, continuam a ser substanciais e desincentivam a transição para soluções de transporte mais sustentáveis. O número médio de pontos de carregamento, por exemplo, continua a ser inferior à média da União. Os subsídios prejudiciais para o ambiente incluem a tributação fixa dos veículos de empresa disponíveis para uso privado e o reembolso do imposto especial sobre o consumo do gasóleo utilizado no transporte de mercadorias. A prossecução dos esforços para implantar estações de carregamento e eliminar esses subsídios será fundamental para a consolidação do mercado de veículos com nível nulo de emissões.
- (36) A escassez de mão de obra e de competências em setores e profissões essenciais para a transição ecológica, incluindo a produção, implantação e manutenção de tecnologias de impacto zero, está a criar estrangulamentos na transição para uma economia de impacto zero. Para reduzir a escassez de competências e promover a inclusão e a reafetação da mão de obra, é crucial dispor de sistemas de educação e formação de elevada qualidade, que deem resposta à evolução das necessidades do mercado laboral, bem como de medidas específicas de melhoria de competências e de requalificação. A fim de aproveitar a oferta de mão de obra não utilizada, essas medidas deverão ser acessíveis, em particular para os indivíduos e nos setores e regiões mais afetados pela transição ecológica. Em Itália, tanto as profissões altamente qualificadas como as pouco qualificadas que são essenciais para a transição ecológica estão a ser afetadas por situações de escassez. Ao mesmo tempo, o apoio à formação não chega muitas vezes aos trabalhadores mais suscetíveis de serem afetados pela transição ecológica. A falta de competências para a transição ecológica no setor público, em especial a nível local, está também a travar os investimentos ecológicos. A Itália enfrenta grandes disparidades regionais que correm o risco de ser exacerbadas se os mercados de trabalho locais não conseguirem aproveitar as oportunidades da transição ecológica. Além disso, o reforço das competências para a transição ecológica, nomeadamente para a gestão sustentável dos solos, seria fundamental para combater os efeitos das alterações climáticas, em especial por via do agravamento das inundações e de secas persistentes.
- (37) À luz da avaliação da Comissão, o Conselho examinou o Programa de Estabilidade para 2023, estando o seu parecer²¹ refletido na recomendação 1.

²¹ Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97.

- (38) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da união económica e monetária, o Conselho recomendou que esses Estados-Membros tomassem medidas, nomeadamente através dos seus planos de recuperação e resiliência, para: i) preservar a sustentabilidade da dívida e evitar a prestação de apoio generalizado à procura agregada em 2023, direcionar melhor as medidas orçamentais adotadas para atenuar o impacto dos elevados preços da energia e refletir sobre formas adequadas de reduzir os apoios à medida que diminuam as pressões sobre os preços da energia; ii) manter um elevado nível de investimento público e promover o investimento privado para apoiar as transições ecológica e digital; iii) apoiar uma evolução salarial que atenuar as perdas de poder de compra, limitando simultaneamente os efeitos de segunda ordem sobre a inflação, continuar a melhorar as políticas ativas do mercado de trabalho e fazer face à escassez de competências; iv) melhorar o ambiente empresarial e assegurar que o apoio energético às empresas seja eficaz em termos de custos, temporário e orientado para empresas viáveis e seja prestado de uma forma que mantenha os incentivos à transição ecológica; e v) preservar a estabilidade macrofinanceira e monitorizar os riscos, continuando simultaneamente a trabalhar no sentido da conclusão da união bancária. No que respeita à Itália, as recomendações 1, 2, e 3 contribuirão para a execução das primeira, segunda, terceira e quarta recomendações que constam da Recomendação de 2023 sobre a área do euro.
- (39) À luz da apreciação aprofundada realizada pela Comissão e da sua avaliação, o Conselho analisou o Programa Nacional de Reformas para 2023 e o Programa de Estabilidade para 2023. As suas recomendações, apresentadas ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011, estão consubstanciadas na recomendação 1. As políticas referidas na recomendação 1 contribuem para fazer face às vulnerabilidades ligadas à elevada dívida pública e ao baixo crescimento da produtividade. A recomendação 2 contribui para a concretização da recomendação 1. As políticas referidas na recomendação 1 contribuem tanto para a correção dos desequilíbrios como para a execução das recomendações que constam da Recomendação de 2023 sobre a área do euro, em consonância com o considerando 38,

RECOMENDA QUE a Itália tome medidas em 2023 e 2024 no sentido de:

1. Eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor, utilizando as correspondentes poupanças para reduzir o défice público, o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. Se novos aumentos dos preços da energia exigirem medidas de apoio novas ou continuadas, garantir que tais medidas de apoio sejam orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tenham um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservem os incentivos à poupança de energia.

Assegurar uma política orçamental prudente, em especial limitando o aumento nominal das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional em 2024 a um máximo de 1,3 %²².

Preservar o investimento público financiado a nível nacional e assegurar a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital.

Para o período pós-2024, continuar a seguir uma estratégia orçamental de consolidação gradual e sustentável no médio prazo, combinada com investimentos e reformas conducentes a uma melhoria da produtividade e a um maior crescimento sustentável, a fim de alcançar uma situação orçamental prudente a médio prazo.

Continuar a reduzir os impostos sobre o trabalho e tornar o sistema fiscal mais eficiente, adotando e aplicando devidamente a lei de habilitação para a reforma fiscal, preservando simultaneamente a progressividade do sistema fiscal e melhorando a equidade, em particular através da racionalização e redução das despesas fiscais, incluindo o IVA e os subsídios prejudiciais para o ambiente, e da redução da complexidade do código fiscal. Alinhar os valores cadastrais com os valores de mercado atuais.

²² Valor que se estima corresponder a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural de pelo menos 0,7 % do PIB em 2024, conforme descrito no considerando 24.

2. Assegurar uma governação eficaz e reforçar a capacidade administrativa, em particular a nível subnacional, a fim de permitir uma execução rápida e constante do plano de recuperação e resiliência. Finalizar rapidamente o capítulo REPowerEU, com vista a iniciar rapidamente a sua execução. Proceder à rápida execução dos programas da política de coesão, em estreita complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência.
3. Reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. Simplificar os procedimentos de licenciamento, a fim de acelerar a produção de energia renovável suplementar, e desenvolver interligações elétricas para absorver essa produção. Aumentar a capacidade de transporte interno de gás por forma a diversificar as importações de energia e reforçar a segurança do aprovisionamento. Aumentar a eficiência energética nos setores residencial e empresarial, nomeadamente através de regimes de incentivos mais direcionados, visando em especial os agregados familiares mais vulneráveis e os edifícios com pior desempenho. Promover a mobilidade sustentável, nomeadamente suprimindo os subsídios prejudiciais para o ambiente e acelerando a implantação de estações de carregamento. Intensificar os esforços estratégicos destinados a proporcionar e assegurar a aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente/A Presidente
